

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.996.404/0001-17**Razão Social:** NUTRI MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**Endereço:** AV CODESPAR 01 / CENTRO / DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS / TO / 77670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023**Certificação Número:** 2022122101301853840121

Informação obtida em 22/12/2022 16:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03805 - 1

Inscrição Municipal:

Contribuinte: NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 16.996.404/0001-17

Endereço: AV CODESPAR, Nº0

Município: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 02/02/2023, devidamente assinada pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Observações: Certidão válida exclusivamente para o contribuinte supra citado.

Emitido por: 03/01/2023 - PORTAL DE SERVIÇOS

Divinópolis do Tocantins - TO, 03/01/2023

T3akHzGFcxYR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.996.404/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2012	
NOME EMPRESARIAL NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI - MEALS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CODESPAR		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 77.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardoaguiar@hotmail.com		TELEFONE (63) 3215-7670/ (63) 8411-9101			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 16.996.404/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:23 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **0C12.61BB.034A.C505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4277850



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 16.996.404/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2022 - 16h 26m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.996.404/0001-17
Certidão nº: 31686624/2022
Expedição: 23/09/2022, às 09:20:22
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.996.404/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **16.996.404/0001-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:31:01 do dia 15/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CBF3151222083101

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMPIUM
47
FIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.996.404/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI - MEALS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CODESPAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardoaguiar@hotmail.com		TELEFONE (63) 3215-7670/ (63) 8411-9101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR



VÁLIDA ATÉ: 30 / 04 / 2023

UF DO REGISTRO: TO

REGISTRADA EM: 16 / 04 / 2013

SOB O Nº 10.1416

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
Nome Fantasia: NUTRI - MEALS	
Endereço da Matriz: AV. CODESPAR S/N, CENTRO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO.	CNPJ Matriz: 16.996.404/0001-17
Endereço da Filial: *****	CNPJ Filial: *****
Endereço Unidade: *****	
Capital social da Matriz: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	
Capital Social da Filial: *****	
Ramo de atividade relacionado ao registro: CONSULTÓRIO E/OU CLÍNICA DE NUTRIÇÃO	
Objeto Social: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO. ***	

**DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)
PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA**

Nome: **CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO**

Inscrito em: **02/09/2009 no CRN-1 sob o nº 5713**

Responsabilidade Técnica concedida em: **03/10/2012.**

CERTIFICAMOS que: a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede a pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVALIDO E NULO DE PLENO DIREITO



A verificação de autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do CRN-1 na Internet: <http://www.crn1.org.br>, no link "autoatendimento" (QR Code), clique em "Conferência de Certidão", informe o nº CPJ1043/22 e a inscrição da PJ no CRN/1:

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
GISELE SALES GOMES
Data: 05/12/2022 11:49:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GISELE SALES GOMES
Nutricionista CRN/1 nº 3825
Fiscal

(assinatura autorizada conforme delegação de competência estabelecida na Portaria CRN/1 nº 013/2022)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CRN/1 44195/NET
VÁLIDA ATÉ: 27/02/2023

Nome:.....: CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO

Título:.....: NUTRICIONISTA DEFINITIVO

CRN/1 nº:.....: 5713

Data de Inscrição:..: 02/09/2009

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que o(a) Profissional acima identificado, está devidamente inscrito(a) neste CRN/1. Encontrando-se em situação de regularidade, uma vez que está quite com suas obrigações financeiras e eleitorais, que não consta(m) processo(s) ético-disciplinar(es) em tramite ou transitado(s) em julgado em seu desfavor. Desta forma, não havendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta ético-profissional. Estando habilitado(a) a desempenhar suas funções em conformidade com a Lei nº 6.583/78 e Lei 8.234/91.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, no dia 30/11/2022, as 15:16.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do CRN/1 (www.crn1.org.br), no link "autoatendimento"
- c) A certidão foi emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de informações com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto CRN/1.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRI – MEALS **NUTRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em 30/07/1987, portadora da Carteira de Identidade RG. sob Nº. MG-18.671.647 SSP-MG e do CPF sob Nº. 082.066.396-40, residente e domiciliada na Avenida Codespar, S/N, Centro Divinópolis do Tocantins - To, CEP: 77.670-000;

PEROLA VIRGINIA LIMA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em 29/12/1980, portadora da Carteira de Identidade Sob Nº. 05294520006 DETRAN - MG e do CPF sob Nº. 056.262.056-75, residente e domiciliada na rua dezenove de dezembro, nº. 205, apto 103, bloco 07, vila leonina, Belo Horizonte - MG CEP: 30.450-310.

Como únicas sócias da empresa **NUTRI – MEALS NUTRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Tendo como nome de fantasia "NUTRI - MEALS", já devidamente registrada na Junta Comercial no Estado do Tocantins (JUCETINS) sob o NIRE nº. 17200403391 em 03/10/2012 e CNPJ nº. 16.996.404./0001-17 com sede Avenida Codespar, S/N, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.670-000. Resolvem de comum acordo alterar o contrato social com as cláusulas e concessões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO SÓCIO.

A Sociedade resolve admitir como sócio **RICARDO TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Paraiso do Tocantins - TO, nascido em 28/07/1987, portador da Carteira de Identidade RG. sob Nº. 727.707 2ª Via, SSP-TO e do CPF sob Nº. 022.025.351-01, residente e domiciliado na Avenida Codespar, S/N, Centro Divinópolis do Tocantins - To, CEP: 77.670-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO QUADRO SOCIETARIO.

A sócia **PEROLA VIRGINIA LIMA DE SOUZA**, acima qualificado neste ato retira-se da sociedade o qual cede e transfere o total de sua participação na empresa ou seja 30.000 (Trinta mil) quotas, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para os sócios:

1º para o novo sócio **RICARDO TADEU DE OLIVEIRA**, o total de 6.000 (Seis mil) quotas, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a sócia cedente **PEROLA VIRGINIA LIMA DE SOUZA** recebe do novo sócio cessionário **RICARDO TADEU DE OLIVEIRA** neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelas quotas vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação pela referida venda, nada mais tendo a reclamar.

2º para a sócia **CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO**, o total de 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas, correspondendo a R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a sócia cedente **PEROLA VIRGINIA LIMA DE SOUZA** recebe da sócia cessionária **CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO** neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), pelas quotas vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação pela referida venda, nada mais tendo a reclamar.

Ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIAS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO TADEU DE OLIVEIRA	15	6.000	6.000,00
CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO	85	34.000	34.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá a sócia, **CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO** com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes à sociedade, representado-a isoladamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista a modificação hora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NUTRI – MEALS

NUTRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial: **NUTRI – MEALS NUTRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** tendo como nome fantasia: "NUTRI - MEALS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO.

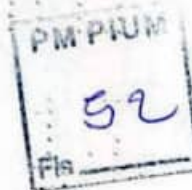
A sociedade tem sua sede na Avenida Codespar, S/N, Centro, Divinópolis do Tocantins – TO, CEP: 77.670-000;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade é o de:
8650-0/02 – Atividades de profissionais de nutrição com consultoria, assessoria, atendimento individual e em grupo na área de alimentação;



8690-9/01 – Atividades de prática integrativas e complementares em saúde humana;
7490-1/99 – Serviço de consultoria e assessoria na área da saúde;
8230-0/01 – Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24 de setembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelas sócias e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIAS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RICARDO TADEU DE OLIVEIRA	15	6.000	6.000,00
CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO	85	34.000	34.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Parágrafo Único – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BALANÇOS ANUAIS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade cabe a sócia, **CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO** com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes à sociedade, representando-a isoladamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE LEGAL.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PMPIUM
53
Fis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS.

A título de pró-labore, somente a sócia-administradora poderá fazer uma retirada mensal, cujos valores serão determinados de comum acordo entre as sócias, mas nunca superior ao teto máximo permitido pela legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO.

Além dos casos previstos em lei, a sociedade se dissolverá por consenso unânime das sócias, e no caso de falência ou interdição de uma das sócias se assim deliberarem os demais em maioria absoluta.

Parágrafo Primeiro - O falecimento de qualquer das sócias não implica na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência das outras sócias e/ou de seus herdeiros.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer das sócias, realizar-se-á um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres da sócia falecida, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, no prazo de 60 (Sessenta) dias, cujo pagamento e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, levando-se em consideração a situação econômico-financeira da sociedade, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES.

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com "§ terceiro da cláusula décima primeira" deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, ficando o foro da comarca de Palmas - TO eleito, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.



Divinópolis do Tocantins – TO, 31 de Julho de 2015.

2º TABELIONATO

Ricardo Tadeu de Oliveira

RICARDO TADEU DE OLIVEIRA
Sócio Ingressante

2º TABELIONATO

Claudia Alana Malard Capucio

CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO
Sócia Administradora

2º TABELIONATO

Perola Virginia Lima de Souza

PEROLA VIRGINIA LIMA DE SOUZA
Sócia Retirante

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Piccoli - Tabelião

Reconheço por "verdadeiras" as assinaturas indicadas de CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO, PEROLA VIRGINIA LIMA DE SOUZA e RICARDO TADEU DE OLIVEIRA. Doufe
Palmas/TO, 31 de julho de 2015. 129356C

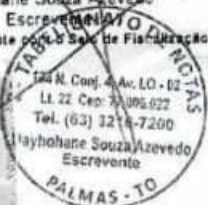
Em Teste da verdade
Dayhohane Souza Azevedo
Escritor(a) de Notas
"Valido somente com o Selo de Fiscalização" Emol.: R\$6,19

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
FUNÇÃO
10/10/2015/159

REI 800707

REI 800708

REI 800709



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2015
SOB Nº: 17595245
Protocolo: 15/024025-2, DE 11/08/2015
Empresa 17 2 0040339 1
NUTRI- NREALS NUTRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Erlan Souza Milhomem
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

102124



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.996.404/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO TADEU DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:36 (data e hora de Brasília).

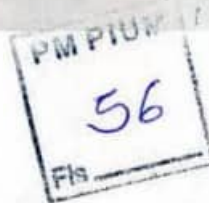
Data da consulta: 04/01/2021 16:10:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.996.404/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NUTRI - MEALS NUTRICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PM PUMA
57
Fis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

RICARDO TADEU DE OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 727.707 2ª VIA

DATA DE EMISSÃO 17/09/2010

Nome RICARDO TADEU DE OLIVEIRA

Nome VALMY LIMA DE OLIVEIRA

Nome MARIA HELENA LEONEL

NACIONALIDADE PARAISSO DO TOCANTINS-TO

Doc. expedido Cert. Nasc. Nº 132 LV A-01, Fls 33-V, Exp. 29/06/2005

CNPJ 022.025.351-01

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1987

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

100-709-178

POLEGAR DIREITO

Claudia Alana Malard Capucio
AUTENTICAÇÃO DE TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PM PIUM

58

Fis

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: MG-18.671.647 DATA DE EMISSÃO: 07/07/2010

NOME: CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO

PERIÓDO: LUCIANO CAPUCIO
VERA ALICE MALARD LIMA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 30/7/1987

DOC ORDEM: NASC.AV LV-655 FL-403

BELO HORIZONTE-MG

CPF: 082066396-40

PIC-2205 LETICIA ALVES MACHADO ROSEDO 1.VIA

LEI Nº 7.166 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

082.066.396-40

CLAUDIA ALANA MALARD

30/07/1987

PM PLO
59
Fis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
1ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 5713

NOME:
CLAUDIA ALANA MALARD CAPUCIO

OBSERVAÇÕES:

INSCRIÇÃO DESDE: 02/09/2009

Claudia Alana Malard Capucio
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO GERAL ORGÃO EMISSOR DATA DE EMISSÃO CPF

MG-18.671.647 SSP-MG 07/07/2010 082.066.396-40

FILIAÇÃO
LUCIANO CAPUCIO
VERA ALICE MALARD LIMA

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA BELO HORIZONTE/MG 30/07/1987

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

16/01/2009 UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2011

Mara Belsam
PRESIDENTE DO CFN

www.cfn.org.br